

**L E I N° 4.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ÁREAS 27 E 28 DO ZONEAMENTO DA UNIDADE TERRITORIAL - 07 (UT07), DENOMINADAS DE ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO 3 (ZIT3) E ZONA AMBIENTAL DE OCUPAÇÃO COLETIVA (ZAOC), A PARTIR DAS DESCRIÇÕES NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E NA TABELA DO USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta Lei altera o mapa da Lei de Zoneamento – Lei 2091, de 23 de janeiro de 2009 e memoriais descritivos, referentes à porção territorial denominada Unidade Territorial 07 (UT-07).

**Art. 2º** AS ÁREAS 27 E 28 do Zoneamento da Unidade Territorial 07 (UT-07) são partes de uma porção territorial situada no 1º Distrito do município de Angra dos Reis e está delimitada e descrita, respectivamente no Mapa do Zoneamento da UT-07 (Anexo III) e, no Memorial Descritivo da Lei de Zoneamento, Lei nº 2091, de 23 de janeiro de 2009 (Anexo IV).

**Art. 3º** A alteração das ÁREAS 27 e 28 irão constar no MAPA de Zoneamento das Unidades Territoriais do Município – Anexo III, no Mapa de Zoneamento – Anexo I, da lei que seguirá a descrição segundo o Memorial Descritivo – Anexo II da Lei de Zoneamento e, conforme o exposto abaixo:

**Área 27 (UT – 07)**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Endereço: Praia do Paraíso até a Praia do Leste**

**Município: Angra dos Reis/RJ**

**Área (ha): 130,62**

**Perímetro (m): 14955,00**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7454426,02 m e E 579822,27 m, Datum SIRGAS com Meridiano Central - 45; deste, segue confrontando com região de vegetação no bairro Monsuaba por 256,74 m, com o seguinte azimute plano: 106°41'30,04"; até o vértice P1, de coordenadas N 7454352,42 m e E 580067,73 m; deste, segue confrontando com área de vegetação no bairro Monsuaba por 322,88 m, com o seguinte azimute plano: 75°46'53,11"; até o vértice P2, de coordenadas N 7454413,03 m e E 580306,93 m; deste, segue confrontando com área de vegetação no bairro Monsuaba por 389,55 m, com o seguinte azimute plano: 233°11'34,13" e 330,26; até o vértice P3, de coordenadas N 7454215,16 m e E 580042,50 m; deste, segue confrontando com área de vegetação entre os bairros Monsuaba e Paraíso por 377,21 m, com o seguinte azimute plano: 223°20'48,55"; até o vértice P4, de coordenadas N 7453992,76 m e E 579832,57 m; deste, segue confrontando com área de vegetação no bairro Paraíso por 925,83 m, com

o seguinte azimute plano: 238°38'19,00"; até o vértice P5, de coordenadas N 7453553,40 m e E 579111,70 m; deste, segue confrontando com região de vegetação no bairro Paraíso por 243,38 m, com o seguinte azimute plano: 316°36'49,79"; até o vértice P6, de coordenadas N 7453720,30 m e E 578953,95 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa com área de vegetação no bairro Biscaia por 677,99 m, com o seguinte azimute plano: 152°41'26,70"; até o vértice P7, de coordenadas N 7453410,68 m e E 579113,82 m; deste, segue confrontando com a área da Travessa Residencial Quinta da Mata por 228,57 m, com o seguinte azimute plano: 155°32'28,77"; até o vértice P8, de coordenadas N 7453212,03 m e E 579204,17 m; deste, segue confrontando em linha retilínea com a área de vegetação no bairro Biscaia por 893,79 m, com o seguinte azimute plano: 235°40'43,43"; até o vértice P9, de coordenadas N 7452747,97 m e E 578524,42 m; deste, segue confrontando em linha retilínea com a área de vegetação no bairro Biscaia por 148,53 m, com o seguinte azimute plano: 120°24'35,00"; até o vértice P10, de coordenadas N 7452673,68 m e E 578650,99 m; deste, segue confrontando em linha retilínea com a área de vegetação no bairro Biscaia por 214,38 m, com o seguinte azimute plano: 236°26'15,12"; até o vértice P11, de coordenadas N 7452557,03 m e E 578475,16 m; deste, segue confrontando com a área de vegetação no bairro Biscaia por 164,81 m, com o seguinte azimute plano: 158°55'17,59"; até o vértice P12, de coordenadas N 7452413,04 m e E 578530,66 m; deste, segue confrontando com mesma área de vegetação no bairro Biscaia por 43,10 m, com o seguinte azimute plano: 193°29'37,03"; até o vértice P13, de coordenadas N 7452371,13 m e E 578520,60 m; deste, segue confrontando em linha retilínea com a área de vegetação situada entre os bairros Biscaia e Ponta Leste por 1274,81 m, com o seguinte azimute plano: 226°02'23,67"; até o vértice P14, de coordenadas N 7451706,37 m e E 577831,26 m; deste, segue confrontando a área de vegetação situada a leste do bairro Ponta Leste por 791,91 m, com o seguinte azimute plano: 211°35'23,94"; até o vértice P15, de coordenadas N 7451097,96 m e E 577457,11 m; deste, segue confrontando com área de vegetação ao sul do bairro Ponta Leste por 62,59 m, com o seguinte azimute plano: 289°10'57,52"; até o vértice P16, de coordenadas N 7451118,52 m e E 577398,00 m; deste, segue confrontando com a Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão por 99,92 m, com os seguintes azimute plano: 199°18'7,00"; até o vértice P17, de coordenadas N 7451024,70 m e E 577365,14 m; deste, segue confrontando com alguns lotes na região do bairro Ponta Leste por 192,86 m, com o seguinte azimute plano: 331°42'12,77"; até o vértice P18, de coordenadas N 7451189,45 m e E 577276,44 m; deste, segue confrontando em linha irregular com alguns lotes e a faixa de areia da Praia do Leste por 2590,11 m, com o seguinte azimute plano: 21°24'23,37"; até o vértice P19, de coordenadas N 7452435,85 m e E 577765,06 m; deste, segue confrontando com a região de costa entre o bairro Ponta do Leste e Biscaia por 416,91 m, com o seguinte azimute plano: 50°05'18,34"; até o vértice P20, de coordenadas N 7452668,44 m e E 578043,13 m; deste, segue confrontando em linha irregular com alguns lotes próximos a costa da praia da Biscaia por 112,98 m, com o seguinte azimute plano: 151°43'26,52"; até o vértice P21, de coordenadas N 7452578,07 m e E 578091,74 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa com a Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão por 557,67 m, com o seguinte azimute plano: 35°52'32,12"; até o vértice P22, de coordenadas N 7452982,08 m e E 578383,93 m; deste, segue confrontando com alguns lotes próximo a Praia da Biscaia por 98,83 m, com o seguinte azimute plano: 281°32'19,89"; até o vértice P23, de coordenadas N 7453001,85 m e E 578287,10 m; deste, segue confrontando em linha irregular de costa no bairro Biscaia por 2508,27 m, com o seguinte azimute plano: 48°11'32,98"; até o vértice P24, de coordenadas N 7453790,57 m e E 579169,00 m; deste, segue confrontando em linha de costa com a Praia do Paraíso e Praia do Jordão por 574,95 m, com o seguinte azimute plano: 41°21'52,90"; até o vértice P25, de coordenadas N 7454157,86 m e E 579492,41 m; deste, segue confrontando em linha de costa entre os bairros Paraíso e Monsuaba por 602,22 m, com o seguinte azimute plano: 53°34'23,26"; até o vértice P26, de coordenadas N 7454315,70 m e E 579706,30 m; deste, segue confrontando com uma pequena área de vegetação e a Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão no bairro Monsuaba por 36,39 m, com o seguinte azimute plano: 116°19'53,91"; até o vértice P27, de coordenadas N 7454299,37 m e E 579739,31 m; deste, segue confrontando com a Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão por 151,77 m, com o seguinte azimute plano: 33°13'34,01"; até o vértice P0, de coordenadas N 7454426,02 m e E 579822,27 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de

coordenadas E 501524,483 m e N 7491112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Área 28 (UT-7)**

**Endereço: Praia da Biscaia**

**Município: Angra dos Reis/RJ**

**Área (ha): 3,0439**

**Perímetro (m): 1.465,50**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7453001,85 m e E 578287,10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45; deste, segue confrontando com os lotes da região no bairro Biscaia por 98,91 m, com o seguinte azimute plano: 101°32'19,89"; até o vértice P1, de coordenadas N 7452982,08 m e E 578383,93 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão por 316,77 m, com o seguinte azimute plano: 195°43'24,09"; até o vértice P2, de coordenadas N 7452686,14 m e E 578300,62 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão por 240,92 m, com o seguinte azimute plano: 242°38'35,51"; até o vértice P3, de coordenadas N 7452578,07 m e E 578091,74 m; deste, segue confrontando com área de vegetação da região por 36,57 m, com o seguinte azimute plano: 335°58'30,27"; até o vértice P4, de coordenadas N 7452611,47 m e E 578076,85 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa com edificações próximas a Praia da Biscaia por 312,37 m, com o seguinte azimute plano: 82°12'25,35"; até o vértice P5, de coordenadas N 7452622,14 m e E 578154,78 m; deste, segue confrontando com a faixa de areia da Praia da Biscaia por 459,91 m, com o seguinte azimute plano: 19°12'42,93"; até o vértice P0, de coordenadas N 7453001,85 m e E 578287,10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501524,483 m e N 7491112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000

**Art. 4º** Os mapas e memoriais descritivos alterados por esta Lei são os seguintes:

I - Mapa de Zoneamento da Unidade Territorial – 07 (UT-07) Anexo III da Lei de Zoneamento – lei nº 2091, de 23 de janeiro de 2009;

II – memoriais descritivos, anexo IV da lei de zoneamento nº 2091, de 23 de janeiro de 2009.

**Parágrafo único.** Os mapas acima mencionados constam como anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2023.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***

***Prefeito***

